



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - CEP 63475-000 - Jaguaripe - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## EDITAL N° 16/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

### PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS - 2021.2

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado por meio da [Portaria N° 192, de 25 de fevereiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE por meio da Portaria N° 238/GABR/REITORIA (SEI 2436193), de 01 de março de 2021, conjuntamente com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis, torna público as inscrições para solicitação de auxílio óculos 2021. 2.

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS

1.1. Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, no valor de até R\$ 576,26, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

1.2. Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br), após análise e parecer social do assistente social.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos e superiores do IFCE - Campus Jaguaribe e em situação de vulnerabilidade social. De acordo com o art. 5º do decreto nº 7.234/2010 que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

2.2. De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto. Contudo, de acordo com o Ofício-Circular nº 23/2020/DAE/REITORIA-IFCE, será permitida a concessão de auxílios de vulnerabilidade a estudante que não aderiu ao ensino remoto, em situação de excepcionalidade e devidamente justificado por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. **Prescrição médico-oftalmológica**, com validade de até 6 meses, comprovando assim a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas. Não serão aceitos documentos feitos por optometristas ou outro profissional fora o citado neste item.

3.2. Apresentar **03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas** dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no **ANEXO I**).

3.3. **Comprovação de renda ou ausência de renda de TODOS os membros maiores de 18 anos que residem com o estudante, inclusive do próprio estudante maior de 18 anos, obedecendo as seguintes orientações:**

- a) Para **Renda formal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO II - Lista de documentos comprobatórios de renda formal OU a Declaração de renda formal no ANEXO III;
- b) Para **Renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC**, observar o ANEXO II - Lista de documentos comprobatórios de renda formal OU Declaração do ANEXO IV;
- c) Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO V ou a Declaração de renda informal constante no **ANEXO VI**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, atualizados, com validade de até 03 (três) meses;
- d) Para **Comprovação de não exercício de atividade remunerada (não possuir renda)** de todos os membros da família maiores de 18 anos, e do próprio estudante, que esteja nessa condição, apresentar Declaração disponível no **ANEXO VII**.

3.4. **Comprovante de residência** atualizado, com validade de até 03 (três) meses.

3.5. **Comprovante de recebimento do Bolsa Família/Auxílio Brasil** que dever ser o extrato nominal de recebimento do benefício atualizado que conste nome do beneficiário, data de emissão e a especificação de que se refere ao benefício ou a **Declaração de Beneficiário do Bolsa Família ou Auxílio Brasil (Anexo VIII)**, para as famílias beneficiadas. No caso em que o extrato não constar todas as informações necessárias descritas neste item, deverá ser utilizado a Declaração de Beneficiário do Bolsa Família ou Auxílio Brasil que consta no Anexo VIII. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar, portanto, o comprovante de recebimento não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios de renda ou de ausência de atividade remunerada.

3.6. **Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX)** para os casos de discentes menores de idade. Tal declaração deverá estar devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, atualizada, com validade até 3 meses.

3.7. **Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente**, quando houver. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

3.8. No contexto de pandemia do novo coronavírus, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos III, IV, VI, VII, VIII e IX) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

3.9. Será considerada desatualizada a documentação com data de emissão anterior a **25/08/2021**.

#### **4. DAS VAGAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS**

4.1. Para efeitos deste edital, o recurso total disponível para concessão do auxílio óculos 2021.2 será no valor de R\$ 2.400,00, a ser utilizado da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil.

4.1.1. A quantidade de vagas para concessão do auxílio fica limitada ao valor orçamentário disponível.

4.2. Caso a quantidade de solicitações exceda ao valor orçamentário disponível para atendimento

universal, poderá haver demanda reprimida, que resultará na criação de lista de espera, válida até janeiro de 2022.

4.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, tendo como limite a validade da lista de espera.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período de inscrição: **27/11/2021 a 20/12/2021**.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no SISAE e anexando as documentações solicitadas no item 3 deste edital.

5.3. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.3.1. com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido ou preenchido de forma incorreta;

5.3.2. com a documentação incompleta (exemplos: apenas um orçamento, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.3.3. documentação desatualizada, rasura e/ou incorreta;

5.4. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado ou a apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5.5. O estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá realizar nova inscrição dentro do período de **27/11/2021 a 20/12/2021**.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os critérios para seleção do presente edital seguem o Art. 17 da Resolução CONSUP N° 14 (SEI 0522721), de 18 de fevereiro de 2019, que "Aprova o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará" (SEI 0542895).

6.2. Os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:

- a) Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).

## 7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado da solicitação sairá até 5 dias após a inscrição no SISAE.
- 7.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br), clicando na aba “Acompanhamento de inscrição”.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Caberão recursos contra os termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [cae.jaguaribe@ifce.edu.br](mailto:cae.jaguaribe@ifce.edu.br) no dia 26/11/2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 8.2. Após o resultado, o estudante poderá entrar com recurso solicitando a reavaliação do pedido no dia 21/12/2021, sendo vedada o acréscimo de documentos obrigatórios para o ato de inscrição.
- 8.3. Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br) dentro do prazo estabelecido.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	25/11/2021	Site Oficial do IFCE - Campus Jaguaribe ( <a href="https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021">https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/editais/2021</a> ) "Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe" SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Recursos contra os termos do Edital	26/11/2021	<a href="mailto:cae.jaguaribe@ifce.edu.br">cae.jaguaribe@ifce.edu.br</a>
Inscrições	27/11/2021 à 20/12/2021	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Resultado preliminar da solicitação	Até 5 dias após a inscrição no SISAE	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da solicitação	21/12/2021	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Resultado definitivo da solicitação	23/12/2021	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )

## 10. COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

10.1. O estudante tem até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento, para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de nota fiscal ou cupom fiscal que deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Não será aceito a comprovação por meio de recibo. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU emitida pela instituição.

10.2. O não envio do documento de comprovação no prazo informado ou envio de quaisquer outros documentos que não sejam nota ou cupom fiscal (ex.: recibo, comprovante de venda) automaticamente gera uma pendência no SISAE, ficando o discente impossibilitado de receber qualquer outro auxílio até a regularização da situação.

10.3. De acordo com o Regulamento de Auxílios Estudantis (Resolução CONSUP nº 14/2019) no art. 12, paragrafo 1º, o auxílios óculos não poderá ser concedidos em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio.

Jaguaribe - CE, 25 de novembro de 2021.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Izamaro de Araújo**

Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araújo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 25/11/2021, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3187988** e o código CRC **5AF83814**.

**ANEXO I**  
**MODELO DE ORÇAMENTO PARA AS ÓTICAS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone ( )** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Gerente/ Funcionário

Carimbo da loja

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s)membro(s) da família se enquadra(m).

#### **1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir do início das inscrições; OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

#### **2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir início das inscrições;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir do início das inscrições; constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO IV.

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

#### **3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

#### **4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir do início das inscrições;

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_ auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID- 19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Local e Data)

---

Assinatura

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL**

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### **1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VI); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

#### **2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VI); OU
- Notas fiscais de vendas, quando houver; OU
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ auferindo  
renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.*

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA**  
**BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, NIS n° \_\_\_\_\_ declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**  
**PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará em prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF: \_\_\_\_\_